



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

PUBLICADO
EM: 03 / 06 / 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

PORTARIA Nº 008/2020

"Designa Membros para Comissão de Licitação da Câmara Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos administrativos licitatório e os registros cadastrais da Administração Municipal composta dos seguintes servidores:

- **PRESIDENTE – KERLEN FERREIRA DE PAULA**, portadora do RG sob o nº MG-15.302.697 e CPF sob o nº 107.928.426-50.
- **JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA**, portadora do RG sob o nº MG 14128273 e CPF sob o nº 095.011.746-38.
- **MADSON JOSÉ TAVARES SILVA**, portadora do RG sob o nº 36.603.844-8 e CPF 044.929.406-42

Art. 2º. O presidente da Comissão será representado em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes às sessões, respeitando-se a ordem da designação.

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas com o mínimo de 3(três) membros no mínimo, e mediante veto singular de cada um deles.

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Art. 5º. Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. A investidura dos membros da comissão não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

Art.7º O Presidente poderá designar servidores municipais para integrar equipe de apoio, visando, caso necessário, subsidiar as decisões da comissão.

Art. 8º. Os membros da comissão, sob responsabilidade, deverão, por termo nos autos ou certidão, atestarem a autenticidade, validade temporal e formal dos documentos juntados pelos proponentes ou terceiros, bem como a legitimidade representativa e firmas dos participantes do certame, ainda que ausentes de interesse jurídico no objeto licitado.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Dom Cavati, 03 de Junho de 2020.

EDUARDO DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal